



JUSTIFICATIVA E DESPACHO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Ante a solicitação de autorização, do Superintendente da CMIP, para realização do Segundo Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 001/2022 – CMIP, que tem como objeto, a “Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de assessoria, consultoria e análise jurídica, em processos licitatórios e contratos administrativos, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Ipixuna do Pará.”, visando à prorrogação de prazo de vigência.

Considerando que a contratação em questão é de suma importância, por se tratar de serviços de prestação contínua de assessoria, consultoria e análise jurídica, em processos licitatórios e contratos administrativos que necessitam de acompanhamento especializado permanente, e a sua interrupção pode vir a causar prejuízos irreparáveis e permanentes ao município, ao gestor e ao erário.

Considerando que além dos serviços serem considerados como de prestação contínua, corrobora com a possibilidade da prorrogação o fato da empresa RAFAEL SUZUKI - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF nº 31.157.232/0001-81 ter concordado em formalizar o novo aditivo mantendo as melhores condições contratualizadas inicialmente o que mantém a vantajosidade da Administração Pública, mormente aos preços contratados que estão compatíveis com os valores que a Contratada pratica no mercado. Anota-se ainda que, até o momento, a Contratada não praticou nenhuma conduta que desabonasse o seu conceito perante esta municipalidade, bem como está prestando bons serviços a esta Casa e vem atendendo, forma satisfatória, o interesse público envolvido e a singularidade do objeto.

AUTORIZO a abertura de procedimento para a realização do Termo Aditivo.

Determino:

1. Que seja verificada a existência de Dotação Orçamentária e Financeira correspondente ao exercício de 2024, para fazer frente às futuras obrigações; e
2. À **CPL** a autuar e para providências observando as exigências legais que culmine no atendimento do pedido;
3. Após, retornem-me os autos para deliberação desta Presidência.

Proceda-se em caráter de máxima prioridade.

Em, 18 de dezembro de 2023.

ROBSON MONTEIRO SANTIAGO
Vereador Presidente